



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

CMS	MS
Fls.	01
Rub.	Tereza

MENSAGEM Nº 388

Sonora-MS, 30 de março de 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 325/2021, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder autorização de uso de antena que especifica e dá outras providências."**

A propositura do presente Projeto de Lei, tem o objetivo incentivar que outros setores da iniciativa privada ocupem os espaços deixados pelas grandes empresas de telefonia, especialmente no que se refere a disponibilização de sinal de internet para a zona rural do município de Sonora – MS.

Senhores vereadores é pública a deficiência de sinal de internet nas zonas rurais em nosso município. Também é notório que o serviço de internet via satélite atualmente apresenta um custo muito fora da realidade da maioria dos moradores da zona rural.

No último ano, em razão das mudanças provocadas pela pandemia do Covid-19, essa deficiência de disponibilização de internet acabou sendo sentida de modo muito mais forte pelos moradores das zonas rurais, vez que como todos, foram incentivados a diminuir o contato presencial com familiares e amigos.

A falta de sinal de internet também prejudicou o aprendizado as crianças residentes e zona rural, vez que sem aulas presenciais, este público perdeu a maior fonte de conhecimento que tinha a sua disposição, o contato com os professores.

Recelº em
05/03/2021
Tereza Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

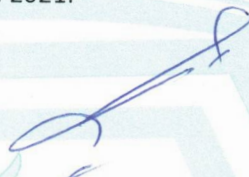
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

CMS	MS
Fls.	02
Rub.	Tereza

O presente projeto de lei abre uma porta para opção de internet via rádio para atender as pessoas sediadas em zona rural do município, pois incentiva que empresas privadas façam esse serviço, mediante a disponibilização de uma torre que o município já tem construída e, em contrapartida, as empresas que desejarem, deverão disponibilizar também internet aos prédios públicos instaladas nessas regiões.

Diante do exposto, requeremos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Sonora, 30 de março de 2021.



Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 325/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder autorização de uso de antena que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso da Torre Multicanal, instalada na Avenida Presidente Afonso Pena, nº 150, quadra 11, lote 02/2, às empresas interessadas, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder autorização de uso às empresas interessadas, a título gratuito, mediante contrato de adesão, porém a título precário, de uma torre multicanal localizada no terreno nº 150, quadra 11, lote 02/2, nesta cidade;

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput deste artigo se restringe às instalações e manutenções dos equipamentos necessários a transmissão do sinal de internet para as zonas rurais do município.

Art. 2º - A empresa autorizada se compromete em transmitir, sem qualquer custo, o sinal aos prédios públicos municipais instalados nas comunidades rurais alcançados pelos serviços.

Art. 3º - A presente autorização será realizada pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, por interesse da Administração Pública, a contar da assinatura do contrato de adesão.

Art. 4º - Fica expressamente vedado à empresa:

I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da autorização, sem prévia e expressa autorização do Município;

II - usar a antena para finalidades estranhas às prevista na presente lei;

III - colocar na parte externa ou interna do imóvel onde está instalada a antena placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 5º - A empresa será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do município, na área de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

04
Rub. *Tereza*

Art. 6º - Durante a vigência da autorização, correrão por conta exclusiva da empresa as despesas necessárias à manutenção dos bens móveis que acompanharem o objeto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sonora - MS, 24 de março de 2021.



Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº. 10/2021

AO PROJETO DE LEI Nº. 325/2021

MENSAGEM Nº 388

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE USO DE ANTENA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 325/2021, de autoria do Poder Executivo, que tem o objetivo de incentivar que outros setores de iniciativa privada ocupem os espaços deixados pelas grandes empresas de telefonia, especialmente no que se refere a disponibilização de sinal de internet para a zona rural do município de Sonora/MS.

O referido projeto menciona que o Poder Executivo fica autorizado a conceder o uso a empresas interessadas, a título gratuito, mediante contrato de adesão, porém a título precário, de uma torre multicanal localizada no terreno nº 150, quadra 11, lote 02/2. Nesta cidade. A autorização restringe às manutenções dos equipamentos necessários a transmissão do sinal de internet para as zonas rurais do município.

A empresa autorizada se compromete em transmitir, sem qualquer custo, os sinais aos prédios públicos municipais instalados nas comunidades rurais alcançados pelos serviços. A autorização será realizada pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, por interesse da Administração Pública, a contar da assinatura do contrato de adesão.

O art. 4º e seus incisos, do Projeto de Lei, menciona quais são as vedações à empresa.

Por fim, o Projeto de Lei menciona que a empresa será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do município, na área de sua responsabilidade, as despesas necessárias à manutenção dos bens móveis que acompanharem o objeto serão exclusivas da empresa.

II – PARECER E VOTO

A comissão Especial, reunida para estudo e emissão de Parecer, após o Relatório, emite o seguinte Parecer e Voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

Após análise, do Projeto de Lei nº 325/2021, conforme necessidade, opinamos favoravelmente pela aprovação, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Este é o Parecer

Sala das reuniões, 09 de abril de 2021.


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente


Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº. 10/2021

AO PROJETO DE LEI Nº. 325/2021

MENSAGEM Nº 388

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE USO DE ANTENA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 325/2021, de autoria do Poder Executivo, que tem o objetivo de incentivar que outros setores de iniciativa privada ocupem os espaços deixados pelas grandes empresas de telefonia, especialmente no que se refere a disponibilização de sinal de internet para a zona rural do município de Sonora/MS.

O referido projeto menciona que o Poder Executivo fica autorizado a conceder o uso a empresas interessadas, a título gratuito, mediante contrato de adesão, porém a título precário, de uma torre multicanal localizada no terreno nº 150, quadra 11, lote 02/2. Nesta cidade. A autorização restringe às manutenções dos equipamentos necessários a transmissão do sinal de internet para as zonas rurais do município.

A empresa autorizada se compromete em transmitir, sem qualquer custo, os sinais aos prédios públicos municipais instalados nas comunidades rurais alcançados pelos serviços. A autorização será realizada pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, por interesse da Administração Pública, a contar da assinatura do contrato de adesão.

O art. 4º e seus incisos, do Projeto de Lei, menciona quais são as vedações à empresa.

Por fim, o Projeto de Lei menciona que a empresa será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do município, na área de sua responsabilidade, as despesas necessárias à manutenção dos bens móveis que acompanharem o objeto serão exclusivas da empresa.

II – PARECER E VOTO

A comissão Especial, reunida para estudo e emissão de Parecer, após o Relatório, emite o seguinte Parecer e Voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

II – PARECER E VOTO

A comissão Especial, reunida para estudo e emissão de Parecer, após o Relatório, emite o seguinte Parecer e Voto.

Após análise, do Projeto de Lei Complementar nº 67/2021, verificamos que com a aprovação do Programa irá incentivar os contribuintes a liquidar suas dívidas perante o município e isso fará com que o Município se desenvolva melhor. Portanto, por estarmos de acordo, opinamos favoravelmente pela aprovação, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Este é o Parecer

Sala das reuniões, 09 de abril de 2021.


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente


Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro